



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Hospital Maternidade Interlagos - Núcleo de Compras e Gestão de Contratos**

Deliberação "Informe a sigla e número da deliberação"/2026.

Autorização de Inexigibilidade de acordo com art. 74 § I da Lei Federal 14.133/2021.

Trata-se de **Contratação de Serviço de Utilidade Pública para Fornecimento de Água**, através de Inexigibilidade com base no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme justificativa apresentada no DFD doc. 0096188163, ETP doc. 0096188296, MAPA DE RISCO doc. 0096188456 e TERMO DE REFERÊNCIA doc. 0096189634, a presente contratação é imprescindível para o desenvolvimento das atividades realizadas nesta unidade hospitalar, visando atender de forma regular e contínua as condições higiênico-sanitárias adequadas à satisfação organizacional e de funcionamento da Unidade Consumidora (HMI e suas unidades). Ressalta-se, ainda, a importância da água como recurso natural inestimável, sendo vital o seu uso ao consumo humano, a limpeza, a higiene, além de proporcionar bem-estar e segurança ao cliente interno (servidores, discentes e colaboradores) e externo (público em geral), sendo o seu fornecimento indispensável para o andamento e atendimento das atividades acadêmicas e administrativas do (HMI e suas unidades). Além disso, os serviços relacionados ao fornecimento de água potável e tratamento de esgoto estão enquadrados como sendo serviços continuados, e sua não prestação pode ocasionar a interrupção ou paralisação da execução das atividades, causando prejuízos à Administração. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Considerando a essencialidade dos serviços, conforme salientado na justificativa, bem como a situação enquadra-se nos parâmetros e pressupostos do **Parecer Referencial CJ/SS nº 13/2025**, sendo assim a Unidade instruiu os autos seguindo todas as orientações nele contido, dispensado da análise feita pela douta Consultoria Jurídica.

Quanto aos procedimentos para a contratação direta, a Unidade juntou no presente processo:

Razão da escolha da empresa contratada:

A empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP CNPJ nº 43.776.517/0001-80 é titular no fornecimento de água conforme contrato de concessão anexado ao processo no DOC. 0096304357 o que inviabiliza a competição por licitação;

Justificativa do Preço:

Declaro que os valores apresentados foram apresentados mediante cálculo do consumo médio mensal **R\$ 55.855,93 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos) e para o exercício de 2026 o valor total de R\$ 670.271,19 (seiscentos e setenta mil, duzentos e setenta e um reais e dezenove centavos)** conforme consta no Termo de Referência no Doc. 0096189634.

Foi verificado todas as condições de habilitação da empresa prevista na legislação vigente.

Os documentos que comprovam a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica e outras comprovações da empresa, foram devidamente juntados no presente processo.

Conforme se verifica nos autos, há disponibilidade de recursos orçamentários para a presente contratação, conforme informado pelo Centro Orçamentário e Financeiro no doc. 0096727319.

Ante o exposto, **AUTORIZO** a **Inexigibilidade**, para **Contratação de Serviço de Utilidade Pública para Fornecimento de Água**, a serem prestados pela empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, CNPJ nº 43.776.517/0001-80, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

São Paulo, 10 de Fevereiro de 2026.

Dra. Rita de Cassia Silva Calabresi

Diretor Técnico de Saúde III



Documento assinado eletronicamente por **Rita De Cassia Silva Calabresi, Diretor Técnico de Saúde III**, em 11/02/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0097570916** e o código CRC **5ADA70B7**.